

**PORTARIA Nº 07/2023 - PROADM  
JARAGUÁ DO SUL**

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de mitigar os efeitos de vagas ociosas e da evasão escolar na instituição, bem como facilitar o acesso à graduação, resolve:

**Art. 1º** Será concedida a campanha “Bolsa Comercial Progressiva”, referente à bolsa **comercial de 50% (cinquenta por cento) aplicada a 1ª (primeira) parcela da semestralidade de 2023, 40% (quarenta por cento) aplicado a 2ª (segunda) parcela da semestralidade de 2023 e 30% (trinta por cento) aplicado a 3ª (terceira) parcela da semestralidade de 2023** exclusivamente para os estudantes ingressantes (calouros) do segundo semestre de 2023 que se matricularem entre 22 de maio de 2023 a 1º de setembro de 2023.

§ 1º A bolsa comercial progressiva que se refere esta Portaria terá validade exclusivamente no 2º (segundo) semestre de 2023.

§ 2º A partir da 4ª parcela da semestralidade de 2023 será aplicada a bolsa de estudos conforme o processo seletivo de entrada do estudante.

**Art. 2º** A bolsa de estudos não será acumulativa com outras modalidades de bolsas de estudos ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina, exceto no caso da bolsa Uniedu, sendo aplicada primeiramente a bolsa oferecida pelo órgão governamental e na sequência, por mera liberalidade institucional, a bolsa comercial.

**Art. 3º** Perderá o direito o beneficiário que:

- I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;
- II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso após a data limite estabelecida;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
- IV. Pagar mensalidade em atraso.

**Art. 4º** A condição comercial “Bolsa Comercial Progressiva” a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios dela disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa da Católica de Santa Catarina.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.



**Bruno Dala Soares**  
Pró-Reitor Administrativo